

## **AUTÓGRAFO N.º 015/2013**

### **PROJETO DE LEI N.º 15/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 648/2012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernão a alienar, por doação, com encargo, à empresa Ronaldo Uliana de Oliveira - ME, imóvel que especifica, que passa doravante a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargo, à Ronaldo Uliana de Oliveira, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 275.567.798-82 e de RG nº 27.160.293-4, residente na Fazenda Porteira Branca, localizada no Município de Duartina, para que o mesmo estabeleça no Município de Fernão empresa cuja atividade principal é a manufatura de artefatos de madeira, o imóvel a seguir descrito:**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA A, a ser desmembrada da Matrícula nº 944 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo com os seguintes limites e confrontações: “Um terreno correspondente a parte do lote 04, localizado na Rua A, Distrito Comercial e Industrial, na cidade, distrito e município de Fernão, da comarca de Gália, Estado de São Paulo, com uma área total de 6.280,17 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no marco 133A; daí segue com rumo de 89º18’45”SE, confrontando com o lote 07, percorrendo uma distância de 59,81 metros, até encontrar o marco 128; daí segue com um rumo de 00º00’07”SE, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 105,00 metros, até encontrar o marco 128A; daí deflete a direita, confrontando com parte do lote 04, percorrendo uma distância de 59,81 metros, até encontrar o marco 123B; daí segue com rumo de 00º00’07”NW, confrontando com parte do lote 04 – área desmembrada (matricula 943), percorrendo uma distância de 105,00 metros, até encontrar o marco 133A, ponto de partida da presente descrição”.**

**(...).”**

**Art. 2º** - Em virtude da alteração promovida pelo artigo 1º desta Lei, a ementa da Lei nº 648/2012 passa a ser a seguinte:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de abril de 2013.

Norivaldo Massuda  
Presidente da Câmara

Gêronimo Rodrigues dos Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo